



Prefeitura do Município de Maringá - Estado do Paraná
Controladoria-Geral do Município – CGM

Ofício nº 238/2019 – CGM

Maringá, 27 de agosto de 2019.

Referência: Ofício nº 193/2019 – OSM/OP

Senhora Presidente,

Em atenção ao Ofício em epígrafe, encaminha-se a resposta da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente a Impugnação ao pregão presencial nº 203/2019.

Sem mais,

Atenciosamente,

Antonio Luiz Lage

Controlador-Geral do Município

À Senhora

Giuliana Maria Delfino Pinheiro Lenza

Presidente SER/OSM

Maringá - Paraná



238

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Av. das Indústrias, 700, Parque Industrial II, CEP 87045-360 Maringá-Paraná

Telefone: (44) 3261-5511

AO OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ – OSM.

Assunto: Processo Licitatório nº 203/2019

Em resposta aos questionamentos apresentados pelo OSM ,
cumpre-nos apresentar as justificativas seguintes:

1) Tendo em vista os diversos questionamentos sobre a aplicação da tabela Audatex como base de referência dos valores aplicados para manutenção de veículos, foi decidido a aplicação dos preços constantes nas tabelas das montadoras.

As oficinas possuem acesso a estes preços de peças através das concessionárias ou de grandes fornecedores.

Desta forma não haverá qualquer dificuldade para as empresas participantes apresentarem a fonte de referência dos valores para aplicação dos descontos ofertados e para a devida verificação por parte da Contratante.

2) Quanto à decisão de avaliação discricionária da Central de Veículos, no caso de não haver a possibilidade acima mencionada, a avaliação será feita através de pelo menos três orçamentos em empresas reconhecidas e idôneas.

3) Como mencionado na resposta do questionamento “1” tendo em vista diversos questionamentos sobre a aplicação da tabela Audatex, foi retirada do Edital tal exigência, todavia, por um erro formal, ficou constando no anexo referente à minuta do contrato. Desta forma, solicitamos à Diretoria de Licitações, a emissão de uma Nota de Esclarecimento sobre a não exigência da referida tabela, sendo que não consta do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Av. das Indústrias, 700, Parque Industrial II, CEP 87045-360 Maringá-Paraná

Telefone: (44) 3261-5511

4) A licitação foi dividida em lotes, sendo que cada lote foi dividido em mão de obra e peças, desta forma, de fato, optou como critério de julgamento o maior percentual de desconto por lote.

Desta forma a empresa licitante, ao elaborar a sua proposta de lance deverá ao final ofertar a maior proposta de desconto para aquele lote.

Não fere qualquer princípio de legalidade, tendo em vista que as empresas ao lançarem os seus preços finais na realização de serviços já consideram os serviços de peças e mão de obra, ficando, assim, definido o critério de maior percentual de desconto por lote.

5) A realização do processo de licitação para manutenção da frota do Município é complexa, e a sua realização pelo sistema Registro de Preço decorreria para a ata de registro de preço, com validade de 12 meses que não poderia ser prorrogada.

Desta forma, optou-se pela prestação de serviços contínuos, o que possibilita a efetivação de contrato, caso seja do interesse do Município a sua prorrogação. Ou seja, a aplicação do Registro de Preço faria com que a cada seis meses haveria a necessidade de estarmos trabalhando em novo processo licitatório.

Já em relação ao questionamento da obrigatoriedade de execução do contrato, devido o regime de execução escolhido, sendo que a possibilidade de redução legal seria de até 25%, esclarecemos que somente em casos muito esporádicos, não serão efetuados os serviços contratados no período contratual.

Todavia, jamais serão pagos valores sem a contrapartida da devida execução de serviços, tendo em vista todos os impedimentos legais e suas consequências, desta forma, a redução no que for necessário, caso ocorra, é situação inerente aos procedimentos administrativos para a correta execução dos contratos.

Por fim, o OSM questiona o aumento significativo dos valores dos lotes

X e XI.

6) A justificativa que se apresenta é que os valores iniciais lançados vieram de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Av. das Indústrias, 700, Parque Industrial II, CEP 87045-360 Maringá-Paraná

Telefone: (44) 3261-5511

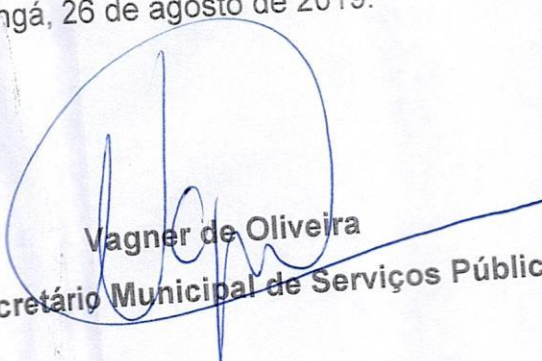
orçamentos levantados em empresas do ramo, e que constam do procedimento licitatório.

Destaca-se que os valores que as apresentam geralmente são os que são aplicados em situações rotineiras.

Todavia, sabe-se, que em situação especial, tratando-se de contrato de valor considerável, com certeza, prevalecerá as disputas de mercado e para conseguir a efetivação de um contrato desta natureza as empresas ofertarão descontos consideráveis, esta é a expectativa considerando-se os procedimentos anteriores, sendo assim não se considerou como base os valores apresentados pelo OSM pelos motivos aqui expostos.

Sendo o que se apresenta, colocamo-nos à inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Maringá, 26 de agosto de 2019.


Vagner de Oliveira
Secretário Municipal de Serviços Públicos